



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicada no DJE n. 219, de 21/11/2014, p. 3.

INSTRUÇÃO N. 009/2014-PR

Altera a Instrução n. 007/2014-PR

Revogada pela Instrução n.001/2018-PR

~~Altera dispositivo da Instrução n. 007/2014-PR, que dispõe sobre os procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no âmbito deste Poder.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a Instrução n. 003/2011-PR;~~

~~CONSIDERANDO o Processo Digital n. 32486-97.2012,~~

INSTRUI:

~~Art. 1º Fica acrescentado o § 5º do art. 2º da Instrução n. 007/2014-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 2º [...]~~

~~§ 5º O Gerente do Projeto deverá encaminhar a solicitação de Diárias, IDI ou Passagens Aéreas: (AC)~~

~~I - com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data do início do deslocamento do beneficiário, exceto em caso de emergência, devidamente justificada ao Ordenador de Despesas; (AC)~~

~~II - até o dia 20 de novembro de cada exercício. (AC)~~

~~Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2014.

Desembargador Rowilson Teixeira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia